



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO COLECIONADOR, ATIRADOR E CAÇADOR - CAC'."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Colecionador, Atirador e Caçador - CAC".

Parágrafo Único - O "Dia do Colecionador, Atirador e Caçador – CAC" será comemorado, anualmente, no dia 9 de julho.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar o papel dos CACs – Colecionadores, Atiradores e Caçadores – no município de São Caetano do Sul. Essas atividades são reguladas pela legislação federal e exercidas dentro de critérios rígidos de controle, fiscalização e responsabilidade, sendo devidamente registrados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº11.615/2023 e pela Lei nº10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que regulamentam o registro, o controle e a fiscalização dessas atividades em todo território nacional. Tais normas garantem que a prática de colecionar, atirar e caçar seja realizada de forma responsável, segura e legal, com rigoroso respeito aos requisitos técnicos e jurídicos.

A instituição do Dia do CAC representa mais do que uma homenagem a uma parcela da sociedade brasileira. Esta data simboliza o reconhecimento do papel dos CACs dentro do ordenamento jurídico nacional, reforçando o compromisso do poder público com a legalidade, a transparência e o respeito às normas federais que regulamentam essa atividade.

A celebração desta data promove o esclarecimento da sociedade sobre a atuação dos CACs, combatendo preconceitos e desinformações frequentemente associadas à prática. Por meio de debates, ações educativas e eventos, é possível disseminar informações corretas sobre a importância cultural, histórica e esportiva das atividades desenvolvidas por esses cidadãos.

Além disso, o Dia do CAC valoriza a prática esportiva do tiro, o colecionismo responsável e a caça regulamentada, sempre nos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. É uma oportunidade para fomentar o diálogo entre autoridades, entidades de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

classe e a população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais informada, justa e respeitosa com os direitos e deveres dos seus integrantes.

A data de 9 de julho foi escolhida por já ser reconhecida nacionalmente como o Dia do CAC, conforme adotado por diversas entidades e praticantes em todo o país.

Os CACs desempenham papel relevante na economia, no esporte, na preservação de tradições e no exercício da cidadania, sempre dentro dos limites legais. Com esta iniciativa, o Poder Legislativo Municipal reforça seu apoio aos cidadãos que exercem suas atividades de maneira legal, responsável e comprometida com a ordem pública.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei aos nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 26 de junho de 2025.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR